



PROCESSO N.º 1987/10

PROTOCOLO N.º 10.580.941-7

PARECER CEE/CEB N.º 418/11

APROVADO EM 26/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4101/10-GS/SEED, de 05/10/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Paiçandu, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado à Rua Santos Dumont, 521, em Paiçandu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3172/09, de 23/09/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2009.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4107/09, de 26/11/09, a partir do 2º semestre de 2009.

2 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Informática
- **Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- **Carga Horária:** 1133 horas
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Regime de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, no período noturno.
- **Número de vagas:** 40 por turma



PROCESSO N° 1987/10

- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Requisitos de acesso:** conclusão do Ensino Médio
- **Modalidade de oferta:** presencial, subsequente

2.1- Organização Curricular

Matriz Curricular

(fls. 125)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Paçandu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional								
MUNICÍPIO: Paçandu								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 1º SEMESTRE / 2010							
TURNO: NOITE	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos	-	-	2	2	2	2	160	133
Banco de Dados	-	-	2	2	-	-	80	67
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	2	-	40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2	-	-	-	-	80	67
Informática Instrumental	1	3	-	-	-	-	80	67
Inglês Técnico	2	-	-	-	-	-	40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2	-	-	-	-	-	40	33
Prática Discursiva e Linguagens	-	-	-	-	2	-	40	33
Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2	-	1	3	2	-	160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 1987/10

2.2- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls.107)

2.3– Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fls. 160)

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- A. A. Marconi & Cia Ltda.
- Prefeitura Municipal de Paçandu
- Marconi e Magalhães Ltda. (Supermercado)

Os termos dos convênios estão anexados às fls.129 a 131.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alessandro Silva Brito	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso - Banco de Dados - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Internet e Programação Web - Linguagem de Programação
Rafael Alves Florindo	- Ciência da Computação	- Análises e Projetos - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
João Flavio Z. Israel	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Rita de Cassia dos Santos Viaes	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Instrumental
Simone Maria Scatambulo Versari	- Letras – Português/Inglês	- Inglês Técnico
Luis C. Marchesini	- Ciências/Matemática	- Matemática Aplicada
Mariana Leticia Furlanetto de Oliveira Sabino	- Letras – Português/Espanhol	- Prática Discursiva e Linguagens



PROCESSO N° 1987/10

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 509/10, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Rosmeiri Trombini Antunes, Marisa Aparecida Guermandi, Lindiceia Batista de França Lopes, licenciadas em Pedagogia e como perita Edvane Hawthorne Silva, Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 279 a 290)

Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes

Verificamos e atestamos que este Curso teve sua oferta iniciada no 2º semestre/2009, com 30 (trinta) alunos matriculados sendo que destes alunos apenas 15 (quinze) terminaram este 1º semestre do curso. No entanto o que chamou atenção é que neste ano de 2010, não houve matrículas novas para o Curso e permaneceram nele apenas 07 (sete) alunos que estão no 3º Semestre do Curso.

Percebe-se que há algo a ser feito para que os objetivos para qual o curso foi solicitado e autorizado atinjam a comunidade escolar, de fato.
(fls.284)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 4101/10–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, 40 vagas por turno, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Paiçandu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do 2º semestre de 2009, por 05 anos, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determinamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes, seja ação a ser implementada pela Instituição.

Encaminhamos:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1987/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 26 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB